LEI № 1.922/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carmela de Paim Filho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.667.993/0001-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 - § 1º Os auxílios de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.
- **§ 2º** O auxílio será utilizado pela Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carmela de Paim Filho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.667.993/0001-03, para compra de material para melhoria da sede social da entidade.
- § 3º O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.
- § 4º A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 1001- ENCARGOS GERAIS 44 9042000000 – Auxílios 1040 - Auxílios para investimentos Comunidades

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 25 DE JULHO DE 2011.

Ceser Adriano Beuren, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretario da Administração.